

LEI MUNICIPAL Nº 1528/2005

**“CONCEDE SUBSÍDIOS AOS
AGRICULTORES DE NOSSO
MUNICÍPIO QUE ADQUIRIRAM
SEMENTES ATRAVÉS DO
PROGRAMA TROCA-TROCA DO
GOVERNO DO ESTADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídios aos produtores rurais de nosso Município que adquiriram sementes de milho pelo sistema troca-troca.

Art.2º – O subsídio de que trata o artigo 1º é subsídio em 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago pela quantidade de milho adquirida.

Art.3º - As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 11 de maio de 2005.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração